DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Sexta-feira, 02 de junho de 2023 **Ano VII | Edição nº 776** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.943, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE RUBIÁCEA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GUARARAPES, NO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Guararapes, CNPJ nº 47.467.054/0001-98, no valor anual de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de forma parcelada, no exercício de 2023.

Objeto: Repasse de Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia de Guararapes para realização de procedimentos da ATENÇÃO BÁSICA e de MÉDIA COMPLEXIDADE de competência do município e não realizáveis pelas Unidades Básicas de Saúde da própria municipalidade, principalmente no período da noite, sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal.

Classificação Orçamentária:

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0010 – Renascer SUS – Atenção Básica

2015 – Gestão da Atenção Básica

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta subvenção já se encontram consignadas no orçamento anual do município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 02 de junho de 2023; 96º de Fundação e 74º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....